

1ª Reunião - CMJEAC - 2025 - Pauta

Aieza dos Santos Bandeira

ter 01/07/2025 07:38

Para: Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Acre <CMJEAC@tre-ac.jus.br>;

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Comissão de Gestão de Memória da Justiça Eleitoral do Acre (CMJEAC)

Portaria PRESI/TRE-AC n. 24/2023

Prezada Senhora,

Prezado Senhor,

Considerando as atribuições contidas no art. 39 da Resolução CNJ n. 324/2020*, convoco os membros da CMJEAC para um encontro virtual para atendimento da norma supracitada, nada mais havendo tratar, desejo um excelente dia.

- Dia: 21/07/2025
- Hora: 9h30
- Endereço virtual: <https://meet.google.com/avs-omnw-jsh>
- Pauta: Promover o intercâmbio entre o TJ-AC e o TRE-AC, para fins de celebrar atividade conjunta do dia da memória de 2026 (10 de maio).

No caso de impossibilidade de participar, informar para que possamos lançar na ata a justificativa.

Aiêza S. Bandeira

sjip@tre-ac.jus.br

3212-6188

* Art. 39. Os órgãos do Poder Judiciário criarão Comissão de Gestão da Memória, com as seguintes atribuições, dentre outras definidas pelo próprio órgão:

I - coordenar a política de Gestão da Memória da instituição de acordo com a presente Resolução e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

II - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Museu, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental do respectivo órgão;

III - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do órgão;

IV - promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares; e

V - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional.

§ 1º Nos tribunais de segundo grau, a comissão deverá ser integrada por magistrados de ambas as instâncias, ressalvada a Justiça Eleitoral, na qual a participação de magistrados é facultativa. [\(redação dada pela Resolução n. 403, de 29.6.2021\)](#)

§ 2º A Comissão de Gestão da Memória poderá requisitar servidores e o auxílio da CPAD para o exercício de suas atribuições.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.